

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 10/2022

Consulta Pública de Preços: Destinada à obtenção de cotações de preços para Aquisição de Medicação (Insulina Glargina) para distribuição gratuita aos pacientes insulino dependentes cadastrados no Município e com Processo Judicial.

- 1.
2. **Período para apresentação da proposta: de 07/003/2022 a 14/03/2022.**
3. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email rosineide.silva@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

ITEM	QTD.	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	180	Aquisição de Medicação (Insulina Glargina) para distribuição gratuita aos pacientes insulino dependentes cadastrados no Município e com Processo Judicial.	FRASCO		

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA DE MEDICAÇÃO (INSULINA GLARGINA)

1 – OBJETO

Aquisição de Medicação (Insulina Glargina) para distribuição gratuita aos pacientes insulino dependentes cadastrados no Município e com Processo Judicial.

MODALIDADE

Compra direta, Menor Preço

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Aquisição

2 - JUSTIFICATIVA

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas. A SMS/Cajamar para atendimento de demandas dos munícipes de Cajamar que por ventura não forem atendidos em seus pedidos junto à Secretaria de Saúde do Estado ou

Ações Judiciais que necessitam da dieta/alimento/suplemento prescrito por médico ou nutricionista, garantindo o tratamento ou sua continuidade, evitando o agravamento da doença e o atendimento integral, efetivo e igualitário.

3 – ESPECIFICAÇÃO

INSULINA GLARGINA 3ML (LANTUS)

CÓDIGO	02.01.03950
QUANTIDADE	180 FRASCOS
CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	100 UI/ML
FORMA FARMACÊUTICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL
FORMA DE APRESENTAÇÃO	REFIL DE VIDRO C/ 3ML, PRAZO DE VALIDADE PARA ENTREGA MÍNIMO DE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
VIA DE ADMINISTRAÇÃO	VIA SUBCUTÂNEA

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

4 – ENTREGA

Aquisição entrega única.

5 – LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar:

Av. Tenente Marques, 3.780 – Portais (Polvilho) – CEP 07790-740 - Cajamar/SP

A entrega dos produtos deverá acontecer no horário de segunda à sexta-feira das 08:00 às 15:00h à Av.: Tenente Marques, 3780 Polvilho.

6 – PRAZO DE ENTREGA

Tendo a empresa vencedora 5 dias para a entrega com validade de no mínimo 12 meses.

7 – VALIDADE

Validade de no mínimo 06 meses.

8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item Condições de Fornecimento;

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

Os itens termo lábeis, no momento da entrega, deverá o fornecedor comprovar mediante equipamento calibrado e planilha de monitoramento do veículo, a temperatura do produto.

São obrigações do Município de Cajamar

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no item 4.1;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade entre as especificações do edital e seus anexos no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da **Ficha Orçamentária nº 392 D.R. 02.303 conta 19500-6.**

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

10– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos produtos adquiridos.

11– PENALIDADES

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

- Multas:

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

Patrícia Haddad
Secretário Municipal de Saúde